

CONTRATO

Contrato nº 0141/2024–SMS.

Processo nº P225684/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Nossa Senhora de Nazaré, nº 02, Bairro Guaribas, no Município de Eusébio - CE, CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.626.340/0001-58, tel: (85) 3278-2844 / (85) 3307-9696, E-mail: licitacao@artmedicahospitalar.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. FELIPE DE ARAÚJO GOMES**, portadora da Carteira de Identidade nº 1029018353 MD/CE e do CPF nº 011.268.083-69, com endereço comercial Rua Nossa Senhora de Nazaré, nº 02, Bairro Guaribas, no Município de Eusébio - CE, CEP: 61.760-000. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 23013-SMS e a Ata de Registro de Preços 057/2023**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 23013-SMS e a Ata de Registro de Preços 057/2023**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de espessantes, suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais II destinados aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) item (ns) contratado (s):

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
5	LATA	400	ALIMENTO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL, CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400G. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ELEMENTAR (100% AMINOÁCIDOS LIVRES SINTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS), EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM DENSIDADE CALÓRICA DE NO MÍNIMO 1,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO. INDICADA PARA ALERGIAS ALIMENTARES OU DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES. NEOCATE ADVANCE (DANONE).	NEO ADVANCE - DANONE	R\$ 189,00	R\$ 75.600,00
8	LATA	60	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ, P/ SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL, ESPECÍFICA PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE EPILEPSIA REFRACTÁRIA. LATA 300G. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: KETOCAL (DANONE)	KETOCAL - DANONE	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
VALOR TOTAL DO ITEM:						R\$ 93.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas

correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.0073.2290.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2290.33903000.1600000000
0701.10.302.0073.2290.33909100.1500100200
0701.10.305.0074.2317.33903000.1500100200
0701.10.305.0074.2317.33903000.1600000000
0701.10.305.0074.2317.33909100.1500100200
0701.10.122.0500.2570.33909100.1500100200
0701.10.302.0073.2384.33903000.2602000000
0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200
0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000
0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000
0701.10.302.0073.2376.33903000.1602000000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral - CE, de segunda a sexta, nos horários das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das

leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) **Sra. Suely Torquato Ribeiro, Coordenadora da Vigilância em Saúde-Respondendo**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE **Sr. Francisco Valdicelio Ferreira, Gerente da Célula da Vigilância Alimentar e Nutricional**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art.

79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-CE, data da última assinatura digital.

LETICIA REICHEL
DOS
SANTOS:717947000
72

Assinado de forma digital
por LETICIA REICHEL DOS
SANTOS:71794700072
Dados: 2024.07.08
09:53:54 -03'00'

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

FELIPE DE
ARAÚJO
GOMES:01
126808369

Assinado de forma
digital por FELIPE
DE ARAÚJO
GOMES:011268083
69
Dados: 2024.07.04
17:39:26 -03'00'

FELIPE DE ARAÚJO GOMES
CPF nº 011.268.083-69
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente



RAFAEL GONDIM VILAROUCA
Data: 08/07/2024 09:13:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL GONDIM VILAROUCA
Coodenador jurídico

TESTEMUNHAS:

1. KENYA DIANA
GOMES DE
MACEDO
LIMA:01601837666

Digitally signed by KENYA
DIANA GOMES DE
MACEDO
LIMA:01601837666
Date: 2024.07.05 07:36:41
-03'00'

2.  Documento assinado digitalmente
ARYOLINO ARRUDA BRITO
Data: 08/07/2024 10:22:24
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CONTRATO_-_ART_MEDICA_-_PE23013_-_0141.2024_(1)_(2)_assinado (2).pdf

Hash: 3b31df538eee7336d15e7d57c069e456b1d09db8183338288b33da7e9996c8da

Data da validação: 18/07/2024 15:01:49 BRT

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: FELIPE DE ARAUJO GOMES

CPF: ***.268.083-**

Nº de série de certificado emitente: 0x25f0337be0eca81d

Data da assinatura: 04/07/2024 17:33:51 BRT



Assinatura aprovada.



Esta assinatura se repete mais **8** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: KENYA DIANA GOMES DE MACEDO LIMA

CPF: ***.018.376-**

Nº de série de certificado emitente: 0x76b11ce660d55d3c04b9

Data da assinatura: 05/07/2024 07:36:41 BRT



Assinatura aprovada.

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: RAFAEL GONDIM VILAROUCA

CPF: ***.108.803-**

Nº de série de certificado emitente: 0xbdbef9f8dc890ec4

Data da assinatura: 08/07/2024 09:13:16 BRT



Assinatura aprovada.

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: LETICIA REICHEL DOS SANTOS

CPF: ***.947.000-**

Nº de série de certificado emitente: 0x593123100433a2ed

Data da assinatura: 08/07/2024 09:53:54 BRT



Assinatura aprovada.

**Informações da Assinatura:****Assinado por:** ARYOLINO ARRUDA BRITO**CPF:** ***.208.373-****Nº de série de certificado emitente:** 0x5f64d49143c336e2**Data da assinatura:** 08/07/2024 10:22:24 BRT

Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)**AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU**

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.

[Avaliar](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)**ASSUNTOS**[Auditoria ICP-Brasil](#)[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)[Certificado Digital](#)[Comitê Gestor](#)[Consulta Pública](#)[Credenciamento](#)[Fiscalização](#)[Homologação](#)[ICP-Brasil](#)[Legislação](#)[Noticias](#)[Protocolo Digital ITI](#)



PORTARIA Nº 0183/2023-SMS, DE 8 DE JULHO DE 2024.

DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0141/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTOR(A): Suely Torquato Ribeiro, Coordenadora da Vigilância em Saúde.

II – FISCAL: Sr. Francisco Valdicelio Ferreira, Gerente da Célula da Vigilância Alimentar e Nutricional.

Art. 2º. Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º. Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 8 de julho de 2024.

LETICIA REICHEL DOS SANTOS:7179470007
2

Assinado de forma digital
por LETICIA REICHEL DOS
SANTOS:71794700072
Dados: 2024.07.08
14:34:27 -03'00'

LETICIA REICHEL DOS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CPI23002-SEUMA		Nota da Avaliação da Proposta Técnica			
1ª	HOPERAÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SANEAMENTO LTDA	94,00			
2ª	ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	71,49			
Após a divulgação do resultado das notas técnicas a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se no dia 24 de junho de 2024 às 14h para abertura das propostas comerciais e conforme ata os valores foram os seguintes:					
PROPOSTANTES		VALORES			
1ª	HOPERAÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SANEAMENTO LTDA	R\$ 1.687.514,66			
2ª	ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 1.777.788,58			
As propostas comerciais foram enviadas à Comissão Técnica Especial da Secretaria de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA que emitiu parecer técnico em 20/06/2024, constatando conforme Parecer Técnico de Análise que as propostas comerciais apresentadas pelas empresas HOPERAÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SANEAMENTO LTDA e ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA cumpriam com as exigências do edital. A Comissão declarou as empresas HOPERAÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SANEAMENTO LTDA e ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CLASSIFICADAS, conforme valores discriminados abaixo:					
PROPOSTANTES		VALORES			
1ª	HOPERAÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SANEAMENTO LTDA	R\$ 1.687.514,66			
2ª	ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R\$ 1.777.788,58			
Dando prosseguimento, foi realizado o cálculo das notas das Propostas Comerciais NP, conforme item 11.11, do edital, apresentando os seguintes resultados:					
NOTA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CONFORME ITEM 11.11. DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CPI23002-SEUMA FÓRMULA: NP = (MP/PP) X 100 Onde: NP = Nota da proposta comercial MP = Proposta de menor preço PP = Proposta de preço em avaliação Nota: Os valores das notas e aqueles utilizados para o seu cálculo terão duas casas decimais, desprezando-se qualquer fração remanescente, conforme item 11.16. do edital.					
PROPOSTANTES		VALOR	CÁLCULO	NP	
HOPERAÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SANEAMENTO LTDA		R\$ 1.687.514,66	NP = (1.687.514,66 / 1.687.514,66) x 100	100	
ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		R\$ 1.777.788,58	NP = (1.687.514,66 / 1.777.788,58) x 100	94,92	
Isto posto, para fins de Resultado Final (RF), conforme o item 10.1.15.1. e 11.12. do Edital, considerando o resultado o julgamento da Proposta Técnica e Proposta Comercial, as empresas HOPERAÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SANEAMENTO LTDA e ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA obtiveram a seguinte pontuação:					
RESULTADO FINAL CONFORME ITENS 10.1.15.1. e 11.12. DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CPI23002-SEUMA FÓRMULA: RF = (NT x 0,70) + (NP x 0,30) Onde: RF = Resultado Final NT = Nota da Proposta Técnica NP = Nota da Proposta Comercial Nota: Os valores das notas e aqueles utilizados para o seu cálculo terão duas casas decimais, desprezando-se qualquer fração remanescente, conforme item 11.16. do edital.					
PROPOSTANTES		NT	NP	CÁLCULO	RF
1. HOPERAÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SANEAMENTO LTDA		94,00	100	RF = 94,00 x 0,70 + 100 x 0,30	95,80
2. ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		71,49	94,92	RF = 71,49 x 0,70 + 94,92 x 0,30	78,51
A Comissão declarou a empresa HOPERAÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SANEAMENTO LTDA VENCEDORA DO CERTAME vencedora do certame, conforme valores discriminados abaixo:					
PROPOSTANTES		VALOR			
1ª HOPERAÇÕES CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SANEAMENTO LTDA		R\$ 1.687.514,66			
2ª ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		R\$ 1.777.788,58			

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Será enviado via e-mail as empresas participantes, a ata do resultado da proposta técnica e proposta comercial, contando assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 09/07/2024 conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral/CE, 08 de julho de 2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL Nº 11/2024 - SME - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), vem por meio deste, emitir o PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL Nº 11/2024 - SME, que tem como objeto as "normas para a suplementação de carga horária (ampliação temporária), em carência temporária, de professores nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, para o semestre 2024.2", conforme as disposições abaixo. Sobral (CE), 04 de julho de 2024. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I DO EDITAL Nº 11/2024 - SME - CRONOGRAMA GERAL

ORD.	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
1.	Inscrições	01 a 07 de julho de 2024	http://selecao.sobral.ce.gov.br
2.	Resultado Preliminar	16/07/2024	Site da Secretaria de Educação de Sobral
3.	Recursos	17/07/2024	Encaminhamento para o e-mail definitiva@edu.sobral.ce.gov.br
4.	Resultado Final	23/07/2024	Diário Oficial do Município e Site da Secretaria de Educação de Sobral
5.	Início da carga horária ampliada	Semestre 2024.2	-

LEIA-SE:

ANEXO I DO EDITAL Nº 11/2024 - SME - CRONOGRAMA GERAL

ORD.	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
1.	Inscrições	01 a 08 de julho de 2024	http://selecao.sobral.ce.gov.br
2.	Resultado Preliminar	16/07/2024	Diário Oficial do Município
3.	Recursos	17/07/2024	Encaminhamento para o e-mail definitiva@edu.sobral.ce.gov.br
4.	Resultado Final	23/07/2024	Diário Oficial do Município
5.	Início da carga horária ampliada	Semestre 2024.2	-

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONVENIO Nº 0002/2024-SMS. PROCESSO SPU Nº P316395/2024. CONCEDENTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS. **CONVENIENTE:** SER EDUCACIONAL S.A. (FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE SOBRAL), CNPJ: 04.986.320/0066-69. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente convênio nas disposições da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº 1685, de 08 de novembro de 2017 e do Decreto nº 2216, de 16 de maio de 2019, atualizado pela Portaria

SMS nº 042, de 16 de maio de 2023, e do Decreto nº 3081, de 23 de dezembro de 2022. **OBJETO:** Ofertar campos de estágio curricular supervisionado obrigatório aos discentes dos cursos da área da saúde, ofertados pelas instituições mantidas pela CONVENIADA, proporcionando-lhes adequada formação técnico-prática, através da complementação do ensino e da aprendizagem, visando desenvolver competências próprias da atividade profissional de forma contextualizada. **DA CONTRAPARTIDA:** A CONVENIADA deverá ofertar contrapartida, seguindo um critério de proporcionalidade entre quantidade de alunos e carga horária de estágio desenvolvida nas unidades, serviços e/ou equipamentos de saúde utilizados como cenário de prática, conforme o disposto no conforme o disposto no Decreto nº 2216, de 16 de maio de 2019, atualizado pela Portaria SMS nº 042, de 16 de maio de 2023, e do Decreto nº 3081, de 23 de dezembro de 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de junho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTES CONVENIENTE: Sr. Pedro Fernando de Souza Silva. SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE: Rafael Godim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0139/2024 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** GOLD NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob o nº 18.545.564/0001-75. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23013-SMS e a Ata de Registro de Preços 057/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de espessantes, suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais II destinados aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.429,20 (trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33909100. 1500100200, 0701. 10. 305. 0074. 2317. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 305. 0074. 2317. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 305. 0074. 2317. 33909100. 1500100200, 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33909100. 1500100200, 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 2602000000, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1602000000. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Suely Torquato Ribeiro, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Francisco Valdicelio Ferreira. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2024. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Camilo Jorge de Sousa Júnior. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0141/2024 -SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob o nº 02.626.340/0001-58. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23013-SMS e a Ata de Registro de Preços 057/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de espessantes, suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais II destinados aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33909100. 1500100200, 0701. 10. 305. 0074. 2317. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 305. 0074. 2317. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 305. 0074. 2317. 33909100. 1500100200, 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33909100. 1500100200, 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 2602000000, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000, 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000, 0701. 10. 302. 0073.

2376. 33903000. 1602000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA a Sra. Suely Torquato Ribeiro, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Francisco Valdicelio Ferreira. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Felipe de Araújo Gomes. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

PORTARIA Nº 0182/2023-SMS, DE 08 DE JULHO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0139/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Suely Torquato Ribeiro, Coordenadora da Vigilância em Saúde. II - FISCAL: Sr. Francisco Valdicelio Ferreira, Gerente da Célula da Vigilância Alimentar e Nutricional. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 08 de julho de 2023. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0183/2023-SMS, DE 08 DE JULHO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão,

acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0141/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Suely Torquato Ribeiro, Coordenadora da Vigilância em Saúde. II - FISCAL: Sr. Francisco Valdicelio Ferreira, Gerente da Célula da Vigilância Alimentar e Nutricional. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 08 de julho de 2023. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024-SECULT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, representada por sua Secretária, a Sra. Simone Rodrigues Passos. CONTRATADA: SCORPION INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.567.265/0001-27. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de consumo (Material de expediente, processamentos de dados e elétrico e eletrônico) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23001 - SEPLAG, Processo nº P210380/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 1.423,50 (um mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 31.01.04.122.0500.2.472.3.3.90.30. 00.1.500.0000.00; 31.01.13. 391.0480.2.537.3.0.90.30.00.1. 500.0000.00; (recursos municipais) PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Marcio Rogério Domingues, Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SECULT.

PORTARIA Nº 099/2024 - SECULT - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INDICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO. A SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/21, compete à Administração Pública acompanhar e

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024. Extrato dos Contratos Nº 202407032405; 202407032406; 202407032407; 202407032408; 202407032409 e 202407032410 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 023/2024, OBJETO: Aquisição de permanentes, equipamentos e veículos para a Secretaria de Assistência Social e Empreendedorismo do município de Quiterianópolis - CE. CONTRATADAS: BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME, CNPJ: 42.418.039/0001-73, Valor Total: R\$ 3.780,00. ANTONIO FLAVIO SILVA NASCIMENTO - ME, CNPJ: 19.831.793/0001-19, Valor Total: R\$ 43.834,81. E. X. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ: 25.148.576/0001-21, Valor Total: R\$ 12.200,00. PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 20.365.863/0001-70, Valor Total: R\$ 6.784,00. MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME, CNPJ: 11.093.169/0001-50, Valor Total: R\$ 10.518,60. CEVEMA COMERCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 35.307.250/0001-53, Valor Total: R\$ 156.000,00. Valor Global: R\$ 233.117,41 (Duzentos e trinta e três mil, cento e dezessete reais e quarenta e um centavos). DATA DOS CONTRATOS: 03/07/2024. PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: Adriano Araújo Camargo - Sócio Administrador; Antônio Flávio Silva Nascimento - Proprietário; Esequiel Xavier Ribeiro - Proprietário; Davi Fernandes Soares - Proprietário; Lisleno de Deus Martins - Proprietário e Williams Henrique Parente de Castro - Procurador. CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceo Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas. Quiterianópolis - CE, 09 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 9º Termo Aditivo ao contrato nº 2020.09.01.01SME, resultante da Tomada de Preços nº 2020/008SME - CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADA: Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, através de seu representante legal o Sr. Francisco Estênio Saraiva Maia. OBJETO: contratação de empresa para a executar os serviços de construção de uma Creche Proinfância tipo 2, no Distrito de Juatama, conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de execução pelo período de 06 meses, a partir de 01 de junho de 2024. Signatária: Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura: 29 de maio de 2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 8º Termo Aditivo ao contrato nº 2020.09.01.01SME, resultante da Tomada de Preços nº 2020/008SME - CONTRATANTE: Secretaria de Educação. CONTRATADA: Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, através de seu representante legal o Sr. Francisco Estênio Saraiva Maia. OBJETO: contratação de empresa para a executar os serviços de construção de uma Creche Proinfância tipo 2, no Distrito de Juatama, conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. O presente instrumento tem por objetivo proceder a um acréscimo de 4,38%. Signatária: Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura: 29 de maio de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7.001/2024 - CP

O Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos torna público a Homologação e Adjudicação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 07.001/2024 - CP. OBJETO: contratação de empresa especializada em construção civil para executar projeto de engenharia para construção de 05 (cinco) praças, sendo 02 (duas) nos bairros campo velho e Nova Jerusalém e 03 (três) nos Distritos Juá; São Bernardo e Várzea da Onça, no Município de Quixadá, conforme projetos básicos de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos de Quixadá-CE. EMPRESA: M2D ENGENHARIA E SOLUÇÃO LTDA, ENDEREÇO: RUA DOS SABIAS, 13, LETRA A, BAIRRO COACU, CEP N°61.771-460, EUSEBIO-CE, CNPJ: 39.348.864/0001-34 - VALOR GLOBAL: R\$ 595.062,56. Em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Quixadá-CE, 8 de julho de 2024.
CARLOS ARTUR NOGUEIRA DE MEDEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024-SMS

Extrato do Cont. Nº 139/2024-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: GOLD NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 18.545.564/0001-75. Da Fundamentação: Edital PE Nº 23013-SMS, ARP Nº 057/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Aquisição de espessantes, suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais II destinados aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I-TR do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: PE Nº 23013-SMS, ARP Nº 057/2023. Valor Global: R\$ 34.429,20 (trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos). Vigência e Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Ass: 08/07/24. Signatários: Represent. da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Represent. da Contratada: Camilo Jorge de Sousa Júnior. Rafael Gondim Vilarouca - Coord. Jurídico-SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024-SMS

Extrato do Cont. Nº 141/2024-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.626.340/0001-58. Da Fundamentação: Edital PE Nº 23013-SMS, ARP Nº 057/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Aquisição de espessantes, suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais II destinados aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I-TR do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: PE Nº 23013-SMS, ARP Nº 057/2023. Valor Global: R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais). Vigência e Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Ass: 08/07/24. Signatários: Represent. da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Represent. da Contratada: Felipe de Araújo Gomes. Rafael Gondim Vilarouca - Coord. Jurídico-SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24001 - SESEC [SRP] (LICITANET Nº 50/2024)

Central de Licitações. NOVO INÍCIO DA DISPUTA: 23/07/2024 às 14h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de cestas básicas destinadas à distribuição gratuita para famílias que possam ser afetadas por desastres no Município de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus anexos. Modalidade: Processo Nº P297124/2024 - Edital do Pregão Eletrônico Nº PE24001 - SESEC [SRP] (LICITANET Nº 050/2024) - Adendo Nº 01. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1146.

Sobral-CE, 8 de julho de 2024.
ALINE DE VASCONCELOS SOARES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24005 - CMT [SRP] (LICITANET Nº 66/2024)

Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 23/07/2024 às 09h (Horário de Brasília). LINK: <https://licitanet.com.br/>. OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais de construção civil para manutenção e reparos de calçadas, passeios e logradouros públicos vinculados ao Município de Sobral (sede e distritos), por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 desonerada, conforme as especificações e quantitativos previstos no Edital e seus anexos. Modalidade: Processo Nº P325462/2024. Edital do Pregão Eletrônico Nº PE24005 - CMT [SRP] (LICITANET Nº 066/2024). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. FONE: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 8 de julho de 2024.
JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Adesão (Carona Nº 001/2024) a Ata de Registro de Preços Nº 8/2023 - Processo Administrativo Nº 23034.028908/2022-18 - Pregão Eletrônico Nº 06/2023. Processo Administrativo Nº 00005.20240603/0002-42.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Solonópole, em cumprimento à ratificação procedida pelo os Sr. (as) Secretário (as), faz publicar o Extrato resumido do Processo Administrativo 00005.20240603/0002-42, a seguir: Objeto: aquisição de Ônibus Rural Escolar, do Tipo ORE 2, para o transporte escolar diário de estudantes das Redes Públicas de Ensino Municipal, no âmbito do Programa Caminho da Escola de interesse da Secretaria de Educação do Município de Solonópole/CE. Unidade Gestora Aderente: Secretaria de Educação. Dotação Orçamentária: Secretaria da Educação: 0502. FUNDEB. Dotação: 12.361.0016.2.039 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%. Fonte de Pagamento: 1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos. Valor: R\$ 398.500,00. 0502. FUNDEB Dotação: 12.365.0017.2.042 - Manutenção e Funcionamento Da Rede de Ensino Infantil - Pré-Escola - FUNDEB 30%. Fonte de Pagamento: 1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União VAAT. Valor: R\$ 398.500,00. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.52 - Equipamentos e Material Permanente - Veículos de Tração Mecânica. Empresa: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. CNPJ: 36.519.422/0001-15. Endereço: Rodovia MG-238, S/N, KM 73.5, Sala ON-HIGHWAY, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas-MG. Valor Global: R\$ 797.000,00 (Setecentos e noventa e sete mil reais). Fundamento Legal Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023 e suas posteriores alterações, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no Art. 86 § 3º da Lei Nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e Lei nº 14.770/2023 e suas alterações e legislação pertinente. Declaração emitida pela Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Solonópole.

Solonópole-CE, 9 de julho de 2024.
GERUSA DANTAS VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2024.06.21.002

O(A) Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, através do(a) seu(ua) Agente de Contratação, torna público que realizará as 08:00, do dia 25 de julho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Concorrência Pública nº 2024.06.21.002. Objeto: Registro de Preços do maior percentual de desconto sobre as tabelas de preços e custos da construção civil do SINAPI e da SEINFRA - tabelas sintéticas com desoneração, acrescidas com BDI de 23,34% (vinte e três virgula trinta e quatro por cento) para serviços e de 13,51% (treze virgula cinquenta e um por cento) para insumos, visando futuros e eventuais serviços de engenharia e de manutenção predial (preventiva e/ou corretiva), com o fornecimento de materiais e peças de reposição, a serem executados nas edificações físicas do Município de Solonópole, conforme condições e quantitativos especificadas e no Termo de Referência.

O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://pncp.gov.br/> <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo e-mail: licitacao@solonopole.ce.gov.br ou no endereço: Rua Dr. Queiroz Lima 330 Centro - Solonópole/CE.

Solonópole-CE, 9 de Julho de 2024.
GERUSA DANTAS VIEIRA
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 2024.07.05.001

O(A) Fundo Municipal de Saúde, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:00, do dia 23 de Julho de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 2024.07.05.001. Objeto: Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de insumos para atender aos Processos de Ordens Judiciais, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole.

O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/>-<https://pncp.gov.br/> <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo e-mail: licitacao@solonopole.ce.gov.br ou no endereço: Rua Dr. Queiroz Lima, 330 Centro - Solonópole/CE.

Solonópole-CE, 9 de julho de 2024.
MARIA MÔNICA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 8/2024-SEMED

Secretaria de Educação - Aviso de Publicação do Pregão Eletrônico Nº PE 8/2024-SEMED. A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio da Agente de Contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. PE 08/2024-SEMED, que tem como objeto a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de material de educação inclusiva, com Agentes de Desenvolvimento Infantil e fornecimento de recursos pedagógicos, para Exercício de 2024. Esta Licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital poderá ser obtido no site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://novobbmnet.com.br/>, <https://www.tiangua.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias dar-se-á até às 08h30min do dia 24/07/2024. Abertura das Propostas: 24/07/2024 às 08h35min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 24/07/2024 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br.

Tianguá-CE, 9 de julho de 2024.
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA
Agente de Contratação

